

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 048/2021 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Tarauacá/Envira, e Juruá.

Fonte de Recursos: 100 – RP, 200 - convênio, 500 – Operação de Crédito, 700 – RPI e CIDE.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 02/08/2021 às 08h15min, em função de retificação nas especificações dos itens do TDR.

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2021.

ASS Hernandes Sales Guerra Júnior
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 080/2021 - DERACRE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura prestação de serviços continuados de sinalização (balizamento noturno), manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e elaboração de Projeto Executivo de Instalação em Aeródromo do Estado Acre.

Fonte De Recurso: 100, 200 e 500.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 02/08/2021 às 10h30min, conforme o aviso.

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2021.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RDC PRESENCIAL N 004/2021 – SEJUSP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.087, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 134 Pág. 140, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Onde se Lê:

"Data da Abertura: 10/08/2021 às 08h15min".

Leia-se:

"Data da Abertura: 12/08/2021 às 08h15min".

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto nº. 7.239/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 161/2021 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (EPI'S, SERINGAS E OUTROS), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 21/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021 - CPL 03 – DERACRE

Licitantes Habilitadas: a) ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; b) INDUSCON LTDA; c) NEO CONST. E COM. EIRELI e d) CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP LTDA.

Licitantes Inabilitadas: e) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME e CONSÓRCIO JURUÁ composto pelas empresas JPP OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e f) TALIA CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA-ME.

Não havendo interposição de recurso, a abertura da proposta de preços da licitante habilitada ocorrerá no dia 29/07/2021, às 10h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Julho de 2021.

ASS Sonaira Freitas de Souza

CAR Presidente da Comissão Em exercício, Portaria SELIC Nº 018/2021

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 96, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário referente à reforma e ampliação do antigo Colégio Meta, para funcionamento do Museu dos Povos Acreanos:

I - Presidente: Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar - Engenharia Civil - SEINFRA;

II - Membro: Dorival Shigueru Fujiike - Engenheiro Mecânico - SEINFRA;

III - Membro: Felipe Santos Vaz Barbosa - Engenheiro Eletricista - SEINFRA;

IV - Membro: Paula Sales da Silva - Engenheira Mecânica - SEINFRA;

V - Membro: Leonardo Neder de Faro Freire - Arquiteto - SEE;

VI - Membro: Matheus da Silva Filgueira - Arquiteto - SEE;

VII - Membro: Ítalo Bruno Nascimento Facundes - Arquiteto - FEM;

VIII - Membro: Edson Martins Siqueira - Diretor - FEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 23 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura, Interino

Decreto nº 9.313/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 039/2017-A, firmado com o consórcio ALTO PURUS, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Santa Rosa do Purus - Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, conforme previsto em edital.

Fiscal Titular: Ronaldo de Souza Matos - Engenheiro Civil - CREA 21735 D/AC, matrícula 9551476;

Fiscal Substituto: Raissa Raiele Santos da Silva - Engenheira Civil - CREA 21675 D/AC, matrícula 9551450;

Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 98, Diário Oficial nº 13.086 de 16 de junho de 2021

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 23 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 123, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 044/2014-A, firmado com a empresa CONSTRUTORA COLORADO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Porto Walter.

I - Fiscal Titular: Engenheira Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, matrícula 9551450;

II - Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, matrícula 9551476;

III C- Gestor Titular: Arquiteto Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza, CAU A26017-7, matrícula 9136436;

IV - Gestor Substituto: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 124, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2018-A, firmado com o Consórcio PROENGE - MAV, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura de Vias Urbanas no município de Plácido de Castro – Acre.

I - Fiscal Titular: Mateus Henrique da Costa Saldanha, Engenheiro Civil - CREA 24219 D/AC, matrícula 9551484;

II - Fiscal Substituto: Ronaldo de Souza Matos - Engenheiro Civil - CREA 21735 D/AC, matrícula 9551476;

III - Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

IV - Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 125, DE 20 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00053/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 08.2015.024-A, firmado com a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas no Bairro Santa Luzia, no município de Rio Branco – Acre.

Fiscal Titular: Thiego Lima de Souza, Engenheiro Civil - CREA 9309 D/AC, matrícula 9278737;

Fiscal Substituto: Maurício Leonardo Ferreira Lino - Engenheiro Civil - CREA 20284/D-MS, matrícula 9551425;

Gestor Titular: Ciro Augusto Macedo Rebello de Souza - Arquiteto - CAU A26017-7, matrícula 9136436;

Gestor Substituto: Eric Firmino de Oliveira - Engenheiro Sanitarista - CREA 15.518 D/MS, matrícula 9440739-2.